

Caderno 6

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2014

**SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Fundação de Atendimento
Socioeducativo do Pará**

DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº. 081 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Servidora: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ANDRADE COELHO
Matricula: 3212904/1

Cargo: AUXILIAR TECNICO

Para: Responder pela Gerencia do Serviço de Atendimento Social

A contar de 13/01/2014

Ordenador de Despesa - TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº. 082 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Servidora: MARILZA NAZARE MARTINS DA SILVA
Matricula: 469629/ 2

Cargo: ASSIST. SOCIAL

Para: Responder pela Coordenadoria Técnica do Centro Sócioeducativo Feminino - CESEF

A contar de 14/01/2014

Ordenador de Despesa - TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº. 090 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Servidor (a): MARIA AUREA FELIX SOUZA
Matricula: 3224376/ 2

Cargo: Assistente Social

Para: Responder pela Diretoria de Atendimento Socioeducativo
Motivo: Impedimento do titular

Data: 17/02/2014 a 18/03/2014

Com ônus para Administração

Ordenador de Despesa - TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 083 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o julgamento da Presidente em exercício na época, senhora Andréa Hunhoff, datado em 29 de novembro de 2012 referente ao processo administrativo nº. 075/2012, Sindicância 062/2012, e Parecer Jurídico nº. 025/2013, de 10 de janeiro de 2013 e o despacho da Senhora Presidente da FASEPA, em exercício de 15 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 006/14, Sindicância nº. 005/14, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar o fato referido nos documentos acima mencionados,

Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, os servidores; MARIA APARECIDA BARROS, matrícula nº. 3216616/ 1, ocupante do cargo de Assistente Social, SUELEN

LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 54197608/ 1 ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotadas neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão às investigações, objetivando a fiel apuração do fato;

Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituem as peças iniciais do Processo de Sindicância; para apuração do fato.

Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 061 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 046/13 - Processo nº. 051/13, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 86 a 96 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas suficientes para responsabilidade funcional de nenhum servidor público.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da Portaria n. 1868 - 2013 - GP de 22/10/2013, publicada no DOE 32514 de 04/11/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I, da Lei nº. 5810/94 - RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 044/13 - Processo nº. 049/13, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 70 a 77 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas suficientes para responsabilidade funcional de nenhum servidor público.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da Portaria n. 1785 - 2013 - GP de 09/10/2013, publicada no DOE 32501 de 15/10/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I, da Lei nº. 5810/94 - RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 089 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/13 - Processo nº. 006/10, e os termos do relatório final da Comissão de PAD as fls. 294 a 324 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas suficientes para responsabilidade funcional de nenhum servidor público.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da Portaria n. 1479 - 2013 - GP de 21/08/2013, publicada no DOE 32466 de 26/08/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I, 224 da Lei nº. 5810/94 - RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 088 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/13 - Processo nº. 001/10, e os termos do relatório final da Comissão de PAD as fls. 245 a 257 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas suficientes para responsabilidade funcional de nenhum servidor público.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da Portaria n. 1887 - 2013 - GP de 31/10/2013, publicada no DOE 32519 de 11/11/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I, 224 da Lei nº. 5810/94 - RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA